***DECRETO Nº 68.868, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024***

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para Conservação e Produção Florestal, visando ao atendimento de Despesas Correntes.*

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO****, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,*

***Decreta:***

*Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 2.065.385,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Fundação para Conservação e Produção Florestal, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.*

*Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.*

*Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.*

*Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*TARCÍSIO DE FREITAS*

*(TABELAS PUBLICADAS)*